



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 2º O servidor público municipal Fernando Sens, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I - Evelyn Andressa Benedett dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o n. 8.738,

II - Silvio Conhaqui - inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

Art. 4º A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

Art 5º As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Portaria n. 287/2021.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2024.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de março de 2024 às 13:44, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 5689324: DECRETO N. 066, DE 1º DE MARÇO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5689324>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



DECRETO N. 066, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PLATAFORMA ELETRÔNICA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS DOS PREGÕES E DAS CONCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, com fundamento no que dispõe o artigo 174, § 3º, inciso IV e o artigo 175, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021, considerando o Cadastro de Órgão Público junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC firmado em 04/03/2024, e considerando ainda que a plataforma eletrônica para realização de sessões públicas a ser ofertada pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP não se encontra em pleno e adequado funcionamento,
DECRETA:

Art. 1º. Os pregões eletrônicos e as concorrências eletrônicas realizadas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, serão realizadas através da plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC, respeitada a integração com o Portal Nacional de Compras (PNCP), nos termos do artigo 175, § 1º, da Lei 14.133/21.

§ 1º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º O edital do pregão eletrônico ou da concorrência eletrônica poderá dispor sobre as normas de credenciamento, cadastramento, prazos ou eventuais questões relacionadas ao acesso dos licitantes à plataforma de que trata o *caput*.

Art. 2º. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico de que trata o artigo 1º, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro ou o agente de contratação, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico ou da Concorrência Eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



§ 2º O cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à plataforma de que trata o artigo 1º deste Decreto, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato à Bolsa Nacional de Compras - BNC para imediato bloqueio de acesso.

Art. 3º. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

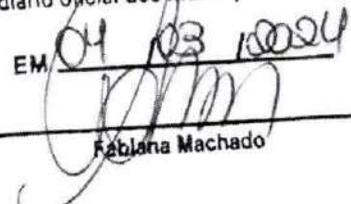
Art. 4º. No caso de desconexão com o pregoeiro ou com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão ou da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro ou o agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão ou da concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogado expressamente o Decreto Municipal n. 78/2020.

Nova Trento/SC, 4 de março de 2024.


Thiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 04 03 2024

Fabiana Machado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

LICITAÇÃO DIFERENCIADA

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO DALSSASSO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n. 44/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09h 00min do dia 29 de agosto de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal 8.538/2015, **Decretos Municipais n. 210/2024 e n. 66/2024**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até às **08h 30min** do dia **29/08/2024**.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das **09h 00min** do dia **29/08/2024**.

LOCAL: www.bnc.org.br (Bolsa Nacional de Compras - BNC).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME AS NECESSIDADES E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, seus anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.3. **Não poderá participar da licitação** a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. Para participar do pregão, o licitante **deverá** estar credenciado junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, de forma direta ou através de empresas associadas à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no **ANEXO IV**;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no **ANEXO IV** e;

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, conforme o **ANEXO IV**.

2.5.4. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO VII, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, **DEVERÁ**, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina



3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a)**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site: <https://bnc.org.br/> e do Atendimento à Fornecedores: Telefone e Whatsapp: (42) 3026-4550 contato@bnc.org.br.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Nova Trento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina



5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

5.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, independente do órgão sancionador;

5.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.13. O impedimento de que trata o item 5.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.6.14. A vedação de que trata o item 5.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. **ATÉ A DATA E HORARIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor Unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

OBS:* Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima, sob pena de desclassificação.

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

7.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará **automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina



- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Nova Trento, disponível no endereço eletrônico <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>
- 8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível **poderá, desde que motivadamente, ser excluído do sistema**.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a **desclassificação ou a inabilitação do mesmo**, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o art. 33 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A etapa **ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em **até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor**, possam ofertar um **lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos**, sendo que este será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.
- 9.4. **Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o **máximo de 03 (três)**, oferecer um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.6. **Não havendo lance final e fechado classificado** na forma estabelecida nos itens anteriores, **haverá o reinício da etapa fechada**, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado **em até 05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.10. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a **1ª (primeira) colocada**.

9.14. **A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberta e fechada.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no chat destinado à visualização de todos os licitantes.

11.3. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

Será **desclassificada a proponente que:**

12.1.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.1.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.1.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.3. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.3.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.6. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7. Por meio de mensagem no sistema BNC via Chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras quando for o caso, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:
- 13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão. Este prazo não se aplica a comprovações de capacidade.
- 13.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:
- 13.3.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;
- 13.3.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br> ;
- 13.3.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13.3.1.4. Os documentos que forem objeto de verificação, obrigatória ou discricionária, serão anexados para acesso de todos os licitantes, ao portal da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, referente ao processo em questão.

13.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC**, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.5. **A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

13.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.7. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.8. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

13.9.1. Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.10. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.10.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.10.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.11. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO II, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.12. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.13. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **caracterizará crime de fraude à licitação**, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.16. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, na fase de habilitação, DECLARAÇÃO de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo de declaração disponível no anexo II deste edital).

13.17. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Inscrição do CNPJ**, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- d) **Prova de regularidade** com os débitos relativos aos tributos **federais** e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da Uni-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ão Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;

e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.19.2. **Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

c) **Grau de Endividamento (GE)** = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.19.2.1. Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: $AC/PC = \text{índice mínimo: } 1,00.$

b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00.$

c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00.$

13.19.2.2. Os índices **deverão estar calculados** para que o (a) Agente de Contratação proceda somente à conferência dos cálculos apresentados.

13.19.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



13.19.2.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.19.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

13.19.2.6. Os índices citados nos subitens 13.19.2 e 13.19.2.1 **poderão** ser substituídos com a apresentação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo da empresa, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. **Lembrando que a possibilidade de tal substituição se refere somente à apresentação dos índices.**

13.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.20.1. Conforme item VIII- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, constantes no Termo de Referência.

14. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO II**.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. **DAS DILIGÊNCIAS**

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

15.3. **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



- 15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.
- 15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/21.
- 15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência **deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto**, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.
- 15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, em **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)”**.
- 15.8. O envio de documentação de habilitação complementar por quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via chat, no sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, algum e-mail.
- 15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, exclusivamente, **MANIFESTAR** sua intenção de recorrer.
- 16.2. As razões do recurso de que trata o caput **deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis**.
- 16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões **deverão ser anexados em campo próprio do sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, exclusivamente, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, sob pena de indeferimento**.
- 16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios **serão desconsiderados**, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).
- 16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encerrando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) Manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) Rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A Autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços serão enviados por e-mail com prazo de 3 (três) dias úteis para a devida assinatura do responsável legal. O contratado deverá fazer a assinatura no documento e encaminhar via e-mail para: licitacao@novatrento.sc.gov.br Importante destacar que a eficácia do contrato e/ou Ata de Registro de Preços terão seu início após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no diário oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM/SC).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, e concomitantemente, na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO**.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), além da **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)** e da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**, sendo parte integrante deste edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO** pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

22.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Padua



- 22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**;
- 22.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.
- 22.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.6. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.
- 23.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**.
- 23.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 23.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (<https://bnc.org.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, através do site oficial <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 08h 00min às 16h 00min.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano após sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



25.3. Poderá ser gerado Contrato Administrativo a partir do saldo da Ata de Registro de Preços.

25.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, além do site do Município, no endereço <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);
ANEXO I A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
ANEXO II – Declaração Conjunta;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Nova Trento, 09 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
BRUNA MINATTI BOSO
Data: 13/08/2024 14:37:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNA MINATTI BOSO
Secretária M. da Adm. e Planejamento



PREFEITURA DE NOVA TRENTINO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: O teor do T.R - Termo de Referencia encontra-se apensado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I - A

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Obs: O teor do E.T.P – Estudo Técnico Preliminar Multientidades encontra-se apensado.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



ANEXO II
DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024 - PROCESSO N. 17/2024

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024 - PROCESSO N. 17/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / N° da Conta / Chave Pix:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de __ () dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV – (MODELO)
TERMO DE ADESÃO
PROCESSO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail , no qual gostaria de receber informativo de editais:	
Para tanto, será necessário efetuar o cadastro, a fim de receber os editais.	

* o e-mail obrigatoriamente deverá ser do representante legal da empresa.

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras - BNC do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras - BNC "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras - BNC a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Nova Trento, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
 Fone: 48 32673200



ANEXO V
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 17/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 202____

No dia ____ do mês de _____ do ano de _____ compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2024, Processo licitatório nº XX/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 4, caput, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	Nome do Representante	CPF
------------	-----------------------	-----

CNPJ / CPF
 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

25.6. 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME AS**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



NECESSIDADES E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e atas do processo e licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente registro de preços.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXX						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
	Xxxxxx	Unid.		000	0,00	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 0210/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS** e com o **FGTS**.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina



âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 210/2024 de 06 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, CEP _____, fone (____) _____-_____, e-mail _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

25.7. O objeto do presente Contrato consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME AS NECESSIDADES E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme consta na proposta



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE DE	VALOR	VALOR TOTAL
1					
...					

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor total da contratação é de R\$ _____.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

5.2 O pagamento será efetuado através da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Trento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a liquidação da documentação fiscal, e fatura devidamente atestada por servidor competente e relatório de atividades.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação.

5.1.4 A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina



6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

7.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

7.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

7.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



7.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.

7.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o aten-



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina



dimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.

8.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.

8.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.

8.24 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a **ANPD** por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da **LGPD**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova
Trento
Terra de Santa Paulina



11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.
 - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, __ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa XXXXXXXX
Contratada

Nova Trento**PREFEITURA****PROCESSO N. 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024**

Publicação Nº 6313337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40133A5E83D3F23F6113C1278A32FA855DD747DB

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****PROCESSO Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME AS NECESSIDADES E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 29/08/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 29/08/2024 a partir das 09:00 horas.

Acesso ao Edital e demais informações: PLATAFORMA BNC – via Site: bnc.org.br, PREFEITURA DE NOVA TRENTO – via Site: <https://novatrento.sc.gov.br/licitacoes/>, PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - PNCP – via Site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tiago Dalsasso
Prefeito

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 de 09 de agosto de 2024.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 017/2024 de 09/08/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME AS NECESSIDADES E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Onde se lê,

13.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

Leia-se,

13.19.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 29/08/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 16 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO NERI SENS
Data: 16/08/2024 10:16:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO SENS
Pregoeiro

ERRATA N. 01 - PROCESSO N. 17/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2024

Publicação Nº 6324087

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41347C3A9726030274B3A3A2B5E841F9D026061F



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 de 09 de agosto de 2024.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 017/2024 de 09/08/2024, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME AS NECESSIDADES E QUANTIDADES, COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Onde se lê,

13.19.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

Leia-se,

13.19.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.19.1.1. A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 29/08/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 16 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO SENS
Data: 18/08/2024 10:16:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDO SENS
Pregoeiro



BARRETTA
Advocacia & Consultoria



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.608.866/0001-76, com sede na Rodovia Jose Carlos Daux, 8600, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-001, vem, respeitosamente, por meio do seu representante legal e do seu procurador¹, com fundamento no artigo 164 da Lei 14.133/21 e do edital do pregão eletrônico, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

1. DOS FATOS

Foi publicado o edital de pregão eletrônico n. 07/2024, com a sessão de licitação marcada para o dia 29/08/2024.

No pregão será utilizado o procedimento auxiliar do registro de preços, cujo objeto é *o registro de preço para aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e utensílios, para o município de Nova Trento/SC, conforme as necessidades e quantidades, com especificações constantes no termo de referência.*

Todavia, foram detectadas falhas nas especificações dos sacos de lixo, lote 1 (itens 4 e 5) lote 2 (itens 9 e 10), lote 3 (itens 15, 16, 17 e 18), quais sejam:

¹ VITOR GUILHERME AGUIAR BARRETTA, Advogado, Ex-Procurador-Geral de Município, Ex-Secretário de Administração, Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, Professor de Licitações e Contratos Administrativos, com mais de 2.500 alunos capacitados em 220 horas aulas, implementando a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) em mais de 12 Municípios.



BARRETTA

Advocacia & Consultoria



a) não há exigência de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO para realização dos métodos e ensaios que são a única forma de comprovar a conformidade dos produtos com a ABNT NBR 9191/2008, dificultando que o órgão realmente confirme se o produto atende a norma ou não;

Diante dos fatos narrados, passa-se a analisar a tempestividade da presente impugnação.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do edital, o prazo para protocolo de impugnação é de **até 3** (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, que no presente caso, está marcada para a data 29/08/2024.

Assim, considerando que o prazo judicial e administrativo é contado excluindo a data de início e incluindo a do fim², o prazo findará dia 26/08/2024 (contado o terceiro dia útil anterior, de modo que é **até** três dias úteis), a presente impugnação é tempestiva, de modo que deve ser analisada e julgada nos termos da fundamentação a seguir.

No sentido da inclusão do 3º dia útil para fins de contagem de prazo decidiu o TCE/SC no @PAP 23/80138472, interposto por esta licitante, vejamos trecho da decisão:

Logo, excluída a data de início (20/11), bem como os dias 19/11 e 18/11, que, por serem sábado e domingo, não configuram dias úteis, a contagem se daria

² Lei 14.133/21

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:



BARRETTA

Advocacia & Consultoria



a partir do dia 17/11, passando pelo dia 16/11, com seu encerramento no dia 15/11, data em que se daria o limite estabelecido pelo "prazo máximo de até 03 dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão". Ocorre que no dia 15/11 o país estava sob o feriado nacional da Proclamação da República, de modo que o último dia útil a ser considerado era o dia 14/11, data em que foi protocolada a impugnação ao Edital pela parte autora (Fl. 14). Nesse sentido, a impugnação, de fato, foi tempestiva, e sua análise era legítima e devida.

Além disso, o TCU já externou por diversas vezes o entendimento de que o terceiro dia anterior ao dia da abertura do certame deve ser considerado para fins de contagem de prazo para o recebimento de impugnações ao edital, tendo em vista o disposto no art. 110, caput, da Lei 8.666/1993 (relatório do Ministro Ubiratan Aguiar - itens 3.5 a 3.11 - no âmbito do Acórdão 2.167/2011-Plenário; relatório do Ministro Raimundo Carreiro - itens 1.1.4.1 e 1.1.4.2 - no âmbito do Acórdão 2.625/2008-TCU-Plenário; item 9.2.1 do Acórdão 539/2007-TCU-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

Visto isso, analisaremos o direito.

3. DO DIREITO

3.1. DA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE LAUDO DE CONFORMIDADE NOS TERMOS DA ABNT NBR 9191/2008.

Para todos os itens de saco de lixo (itens 4, 5, 9, 10, 15, 16, 17 e 18), o Edital prevê corretamente que estejam em conformidade com a ABNT NBR 9191:2008, que é a norma técnica que regulamenta o produto saco de lixo dentro dos padrões mínimos de qualidade definidos após a realização de testes de ensaio.

Contudo o edital falha nos itens 4, 5, 9 e 10 quando não há exigência da apresentação de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO para realização dos métodos e ensaios conforme a ABNT NBR 9191/2008, dificultando que o



BARRETTA
Advocacia & Consultoria



órgão realmente confirme se o produto atende a norma ou não.

Como visto, a exigência de ABNT nas contratações públicas é essencial, conforme justificativa técnica supracitada. ***Todavia, como de fato confirmar se o produto atende às normas da ABNT ou não?***

Nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública garantir a qualidade, a segurança e a eficiência dos produtos adquiridos por meio de licitação.

A exigência de laudos técnicos conforme a norma técnica é fundamental para assegurar que os sacos de lixo fornecidos atendam aos padrões estabelecidos pela norma técnica.

Além disso, a Lei 14.133/21, no seu art. 17, §6º, inciso III autoriza a exigência do referido laudo, quando prevê que "§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de: III - **material** e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação."

Ainda conforme o Art. 42. Da Lei 14.133/21, uma das formas de comprovação de qualidade do produto apresentado é a comprovação por meio de apresentação de Laudos laboratoriais que afira a qualidade e conformidade dos produtos conforme a Norma Vigente.

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de



BARRETTA

Advocacia & Consultoria



Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

Seguindo, apesar do TCU autorizar a exigência de laudo de conformidade (afastando por completo qualquer argumento de direcionamento), há exigência natural de justificativa³, de modo que a ampla justificativa técnica apresentada no tópico anterior sobre a importância da exigência da ABNT é suficiente para suprir tal necessidade.

Ato conseguinte, o Tribunal de Contas da União autoriza a exigência de que o laudo de conformidade seja emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, **desde que autorizado outro laboratório equivalente**, ou seja, que possua acordo de reconhecimento mútuo com o INMETRO, cuja apresentação deve ser exigida somente no momento da celebração do contrato ou fornecimento, vejamos:

Nas licitações para compra de produto de certificação voluntária, é irregular a exigência de que a certificação seja fornecida exclusivamente por instituição acreditada pelo *Inmetro*, devendo ser aceitas certificações equivalentes, como as emitidas por entidades com as quais o *Inmetro* mantém acordo de reconhecimento mútuo, cuja apresentação só pode ser exigida no momento da celebração do contrato ou do fornecimento, evitando-se, assim, onerar desnecessariamente os licitantes.

³ Acórdão 861/2013-Plenário - TCU



BARRETTA
Advocacia & Consultoria



Acórdão 337/2021-Plenário

Ato conseguinte, o Tribunal de Contas da União, asseverando com a tese ora apresentada, **ressalta que nas situações em que a Administração não possui condições para aferir, mediante amostra, se o produto de fato atende as normas da ABNT, este deve exigir laudos de certificação no momento do julgamento da proposta**, vejamos:

Nas situações em que a Administração não possui condições técnicas para aferir, mediante amostra, a qualidade do produto ofertado, é admitida, como condição para classificação ou como requisito contratual, mas não para habilitação, a utilização de certificações para comprovar a aderência do produto às normas técnicas de qualidade. Acórdão 2583/2014-PlenárioÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: CertificaçãoOutros indexadores: QualidadePublicado:Informativo de Licitações e Contratos nº 217Boletim de Jurisprudência nº 57 de 13/10/2014

Por fim, **o próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, no PE 048/2024 e em atendimento aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no art. 43, §1º da Lei 14.133/21, bem como ao acórdão 2583/2014 do TCU, exige que a conformidade do saco de lixo com a ABNT 9191/2008 seja comprovada mediante apresentação de laudo de certificação, vejamos a descrição:



BARRETTA

Advocacia & Consultoria



5	27	SACO DE LIXO 30L. Saco de lixo 30L preto, resistente (mínimo 6 micras, suportando no mínimo 06 kg de resíduos), adequado para resíduos comuns conforme NBR 9191/2008. Dimensões de aproximadamente 59x62 cm (com variação de até 10 cm), embalagem com 100 unidades, contendo informações sobre a marca, fabricante, número de unidades, dimensões, capacidade e tipo de resíduo na embalagem externa. Apresentar laudo do produto conforme NBR, data de emissão não superior a 120 dias.	Fardo	250	R\$ 20,68	R\$ 5.170,00
	28	SACO DE LIXO 100L. Saco de lixo 100L preto, resistente (mínimo 10 micras, suportando no mínimo 20 kg de resíduos), adequado para resíduos comuns, conforme NBR 9191/2008, medida de aproximadamente 75x105 cm (com variação de até 10 cm), embalagem com 100 unidades, contendo	Fardo	200	R\$ 62,50	R\$ 12.500,00

30



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES (CLIC)
PROCESSO SEI 24.0.000001662-0

informações sobre a marca, fabricante, número de unidades, dimensões, capacidade e tipo de resíduo na embalagem externa. Apresentar laudo do produto conforme NBR, data de emissão não superior a 120 dias.				
--	--	--	--	--

Assim, afasta-se qualquer argumento de eventual direcionamento na exigência de laudo de certificação emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO ou equivalente, nos termos da jurisprudência em vigor.

Diante de todo o exposto, requer a alteração do edital, nos itens 4, 5, 9 e 10 para exigirem laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO para realização dos métodos e ensaios conforme a ABNT NBR 9191/2008, com data de emissão não superior a 120 dias.

Para os demais itens de saco de lixo que já exigem o laudo de conformidade nos termos da ABNT 9191/2008, mais precisamente os itens 15, 16, 17 e 18, requer que o laudo tenha data de emissão não superior a 120 dias, conforme exigência do próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.



BARRETTA
Advocacia & Consultoria



4. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto:

- a) requer a alteração do edital, nos itens de saco de lixo 4, 5, 9 e 10, para exigirem laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO para realização dos métodos e ensaios conforme a ABNT NBR 9191/2008 com prazo máximo de emissão de 120 dias;
- b) Para os demais itens de saco de lixo que já exigem o laudo de conformidade nos termos da ABNT 9191/2008, mais precisamente os itens 15, 16, 17 e 18, requer que o laudo tenha data de emissão não superior a 120 dias, conforme exigência do próprio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.;

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 23 de agosto de 2024.

RENNAM DE JESUS
AZEVEDO:0647290
0574

Assinado de forma digital
por RENNAM DE JESUS
AZEVEDO:06472900574
Dados: 2024.08.23 17:13:26
-03'00'

VITOR GUILHERME AGUIAR BARRETTA
OAB/SC 46.912

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob nº: 32.608.866/0001-76



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63258617953-MIRIAM FORRYTA DALCANALE

MIRIAM FORRYTA DALCANALE, brasileira, nascida em 10/01/1967, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1.676.836, órgão expedidor SSP/SC, CPF sob nº 632.586.179-53, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Bairro Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP 88.053-479.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206371050, com sede Rodovia José Carlos Daux, 8600, Bloco 01 - Sala 01, Santo Antônio De Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88.050-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.608.866/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Importação, Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores;

Importação, Comércio atacadista de: Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Produtos agropecuários;

Importação, Comércio atacadista e distribuição de: medicamentos e drogas de uso humano;





Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

Transporte rodoviário de: cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Aluguel de: Material Médico; Máquinas E Equipamentos Para Escritórios; Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador.

Holdings de Instituições não Financeiras.

Parágrafo Único: A sociedade manterá um departamento técnico quando a atividade assim exigir.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em face das alterações introduzidas na sociedade, RESOLVEM os atuais quotistas, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002, consolidar o contrato e a alteração em um único instrumento, que passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial "TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA", que se rege pela Lei nº 10.406/2002; pela Lei nº 8.934 de 18/11/1994; Pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Bloco 01 - Sala 01, Santo Antônio De Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88.050-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

Importação, Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório,



escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores;

Importação, Comércio atacadista de: Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Produtos agropecuários;

Importação, Comércio atacadista e distribuição de: medicamentos e drogas de uso humano;

Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas.

Transporte rodoviário de: cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Aluguel de: Material Médico; Máquinas E Equipamentos Para Escritórios; Equipamentos Científicos, Médicos E Hospitalares, Sem Operador.

Holdings de Instituições não Financeiras.

Parágrafo Único: A sociedade manterá um departamento técnico quando a atividade assim exigir.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2019 perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTA E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Desta forma fica assim distribuída entre o sócio:

SÓCIA	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MIRIAM FORYTA DALCANALE	50.000	100,00	50.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00





Parágrafo primeiro: O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da legislação em vigor, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis, conferem aos seus titulares o direito a um voto e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo quarto: A empresa ficará como SOCIEDADE UNIPESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização de capital, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: A administração e a representação da sociedade serão exercidas pela sócia **MIRIAM FORYTA DALCANALE**, que se incumbirá de todas as operações e fará uso do nome da sociedade, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade, dentre outros poderes, e os necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, duplicatas, bem como endossos, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos, nomear procuradores e qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado a administradora nomear procurador para fim e período determinados, sendo que os instrumentos deverão ser assinados pelo mesmo individualmente, e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado a 01 (um) ano, que eventualmente comportará renovação, desde que haja comum acordo na sociedade.

Parágrafo Segundo: O procurador nomeado poderá ser destituído da função a qualquer tempo, sem direito a qualquer indenização.



Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002, mediante a aprovação da sócia e designado no próprio ato ou em ato separado.

Parágrafo Quarto: Decisões que importem nomeação e/ou destituição de administradores designados em ato em separado, e o modo de sua remuneração, somente poderão ser tomadas mediante consenso da sócia.

Parágrafo Quinto: As deliberações tomadas em conformidade com a lei societária aplicável e o contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Sexto: A administradora responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo Sétimo: A administradora deverá prestar contas de seus mandatos e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade, sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA: A administradora, no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", no valor a ser fixado em comum acordo entre os mesmos, pelos serviços que prestarem à sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em Lei.

Parágrafo primeiro: A sócia pode, ainda, em comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deverá tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV

DAS DELIBERAÇÕES, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação judicial, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão tomadas na reunião de sócios.

Parágrafo primeiro: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

Parágrafo segundo: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.





Parágrafo terceiro: A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação da sócia, sendo que os lucros, eventualmente, apurados terão a aplicação que a sócia determinar ou a partilha dos lucros verificados.

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido será apurado, através de balancetes mensais gerados de acordo com as normas contábeis e balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, segundo deliberação da sócia, porém, sempre observando o interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo: Em não havendo lucros a distribuir, ou na constatação de prejuízos, pode a sócia deliberar sobre o pagamento de um valor a maior a título de pró-labore, segundo as condições previamente estabelecidas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, automaticamente, pelas normas da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VI DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes resolverão seus conflitos por Arbitragem, que será conduzida pela Câmara de Mediação e Arbitragem ACIF – CMAA, localizada em Florianópolis/SC, e em conformidade com seu regulamento. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para apreciar e dirimir eventuais pedidos de tutela cautelar e de urgência relativos a este instrumento, bem como para executar ou questionar a sentença arbitral e para todas as outras matérias que a Lei nº 9.307/1996, determine a competência exclusiva do Poder Judiciário, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

Parágrafo Primeiro: A arbitragem terá sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Bloco 01 - Sala 01, Santo Antônio De Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88.050-000, e será conduzida em português.





Parágrafo Segundo: O Tribunal Arbitral será constituído por (um/três) árbitros, a serem indicados na forma prevista no Regulamento de Arbitragem da CMAA.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo o que aqui foi lavrado, assinam o presente Instrumento Contratual em 01 (uma) via.

Florianópolis/SC, 27 de setembro de 2022.

MIRIAM FORYTA DALCANALE



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/09/2022 Data dos Efeitos 28/09/2022

Arquivamento 20223213284 Protocolo 223213284 de 28/09/2022 NIRE 42206371050

Nome da empresa TROIKA DISTRIBUICAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 321352756799768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

29/09/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TROIKA DISTRIBUICAO LTDA
PROTOCOLO	223213284 - 28/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206371050
CNPJ 32.608.866/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022
SOB N: 20223213284

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223213284

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63258617953 - MIRIAM FORYTA DALCANALE - Assinado em 28/09/2022 às 16:36:57





ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 131551612206057610512-1
Data: 16/12/2020 14:40:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Sala Digital Tipo Normal (C): AKVW492F5.S.IGN.



11: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bal. Valdir Azevêdo de Mendonça Cavalcanti

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TOMAR CUIDADO COM O SEU

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.676.836 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/DEZ/2016

NOME MIRIAM FORYTA DALCANALE

FILIAÇÃO WILBERTO FORYTA
MARIA FORYTA

NATURALIDADE RIO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 10/01/1967

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2548 LV B-5AUX FL 177V
CART. OSORIO-RIO DO SUL SC

CPF 632.586.179-53

FLORIANÓPOLIS - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

Figuras ópticas e cores





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUCIANA MATER HORN tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUCIANA MATER HORN a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2020 14:43:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LUCIANA MATER HORN ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 131551612206057610512-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000001d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a662cf2442f0338ac0a5da39d0a03bb0e476dd677be6c0f1da30a0ebc9b9a8aaca02646135024507f57cc7c4f1e6ea7afd208b1d98bc70e0aedc93bb4371c14



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.608.866/0001-76, com sede à Rodovia José Carlos Daux, 8600, bloco 01 sala 01, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, cep 88.050-000, por meio de seu representante legal Miriam Foryta Dalcanale, brasileira, casada pelo regime comunhão parcial de bens, administradora, portadora da cédula de identidade nº 1.676.836, expedida pelo Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina, CPF nº 632.586.179-53, residente à Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/SC CEP 88053-479.

OUTORGADO

RENNAM DE JESUS AZEVEDO, brasileiro, solteiro, auxiliar em licitações, portador da cédula de identidade nº 20.165.750-34 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, CPF nº 064.729.005-74, residente e domiciliado na Servidão Manoel Sebastião dos Santos n. 21, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-120.

PODERES

Nomeia e constitui seu procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **ORTORGANTE**, participar de aberturas, formular lances, negociar preços, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 365 dias.

MIRIAM FORYTA
DALCANALE:632586179
53

Assinado de forma digital por
MIRIAM FORYTA
DALCANALE:63258617953
Dados: 2024.02.21 11:08:48 -03'00'

Empresa: **TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Nome: MIRIAM FORYTA DALCANALE

Sócia Administradora

Florianópolis/SC, 16 de fevereiro de 2024.

TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ 32.608.866/0001-76

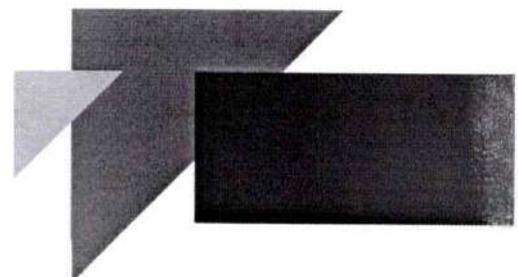
Rodovia Jose Carlos Daux, 8600 – Bloco 01, Sala 01

Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis – SC – CEP: 88050-000

Fone: +55 48 4042-6226

Website: <http://troikabrasil.com.br>

Email: contato@troikabrasil.com.br





Impugnações

Requerimento	Criado em	Arq. impug.	Status	Resposta	Respondido em	Arq. resposta
Apresentamos impugnação ao presente edital pelas razões expostas na peça em anexo.	23/08/2024 17:14	IMPUGNAÇÃO PE 07_2024 - NOVA TRENTO.pdf	INDEFERIDO	Caríssimo em conformidade com os princípios da Isonomia, da legalidade e da eficiência que regem os processos licitatórios e primando pelo não direcionamento do certame, esta administração se reserva o direito de solicitar ao vencedor caso julgue necessário a apresentação dos referidos laudos bem como que os mesmos tenham sua validade não superior a 360 dias, desta forma não há que se falar em alteração do edital.	26/08/2024 11:24	

Imprimir impugnações

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE (meses)

12

PRAZO PAGTO.

30

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72 0

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

15/08/2024 10:00

FIM REC. PROPOSTAS

29/08/2024 08:30

INÍCIO DISPUTA

29/08/2024 09:00

FIM IMPUGNAÇÃO

26/08/2024 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

26/08/2024 00:00

PUBLICAÇÃO

14/08/2024 11:17

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MEHOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

- Mensagens de licitantes
- Recurso Online
- Exclusivo Regional
- Exclusivo Local
- Cadastro Reserva
- Valor Ref. Visível
- Exclusivo ME
- Bloquear documentos de habilitação compactados
- Intervalo de lances em %
- Prioridade regional
- Inversão de Fases
- Envio de documentos

Todos participantes (pré disputa)

Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar

Publicar

Excluir

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 14/08/2024 11:17:18

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.395 Unidade: FARDO Val. Ref.: 73,46

Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30MT. FD C/ 64 ROLOS - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	Dalu	73,46
PARTICIPANTE 077	BURBOM / BURBOM	73,46
PARTICIPANTE 076	DELICATTE / DELICATTE	73,00
PARTICIPANTE 074	NESS	63,00
PARTICIPANTE 115	DALÚ / FOLHA SIMPLE	73,46

Item: 2 Quant.: 782 Unidade: FARDO Val. Ref.: 93,18

Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30MT. FD C/ 64 ROLOS - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 115	NESS / FOLHA DUPLA	93,18
PARTICIPANTE 076	DELICATTE PREMIUM / DELICATTE PREMIUM	93,00
PARTICIPANTE 074	NESS	93,18
PARTICIPANTE 077	IPEL / IPEL	93,18
PARTICIPANTE 019	Delicate	93,18

Item: 3 Quant.: 10.144 Unidade: FARDO Val. Ref.: 13,81

Descrição: PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA INTERCALADA DUAS DOBRAS 100% CELULOSE 20,5 x 22,5 CM
FOLHA C/4 DE 250 FOLHAS - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 019	Indaial	13,81
PARTICIPANTE 077	ILHAPEL / ILHAPEL	13,81
PARTICIPANTE 076	Bipel / Bipel	13,80
PARTICIPANTE 115	INDAIAL / 100% CELULOSE	13,81
PARTICIPANTE 074	IPEL	13,81

Item: 4 Quant.: 548 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 157,67

Descrição: SACO LIXO PRETO - 240L. - 100 UNID. - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 115	CICLUS / 240 LT	157,67
PARTICIPANTE 074	AVPLAS	157,67
PARTICIPANTE 076	Naveplast / Naveplast	155,00
PARTICIPANTE 019	Ciclus	157,67
PARTICIPANTE 077	IMPLAS / IMPLAS	115,67



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 5 Quant.: 573 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 112,01
Descrição: SACO LIXO PRETO - 150L. - 100 UNID. - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	IMPLAS / IMPLAS	112,01
PARTICIPANTE 019	Ciclus	112,01
PARTICIPANTE 076	Naveplast / Naveplast	110,00
PARTICIPANTE 115	CICLUS / 150 LT	112,01
PARTICIPANTE 074	AVPLAS	112,01

LOTE 2

Item: 6 Quant.: 465 Unidade: FARDO Val. Ref.: 73,46
Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30MT. FD C/ 64 ROLOS - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	Dalu	73,46
PARTICIPANTE 112	BURBOM / BURBOM	73,46
PARTICIPANTE 085	DELICATTE / DELICATTE	73,00
PARTICIPANTE 033	NESS	63,00
PARTICIPANTE 124	DALU / FOLHA SIMPLES	73,46

Item: 7 Quant.: 261 Unidade: FARDO Val. Ref.: 93,18
Descrição: PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30MT. FD C/ 64 ROLOS - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 124	NESS / FOLHA DUPLA	93,18
PARTICIPANTE 033	NESS	93,18
PARTICIPANTE 112	IPEL / IPEL	93,18
PARTICIPANTE 085	DELICATTE PREMIUM / DELICATTE PREMIUM	93,00
PARTICIPANTE 138	Delicate	93,18

Item: 8 Quant.: 3.382 Unidade: FARDO Val. Ref.: 13,81
Descrição: PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA INTERCALADA DUAS DOBRAS 100% CELULOSE 20,5 x 22,5 CM
FARDO C/4 DE 250 FOLHAS - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 112	ILHAPEL / ILHAPEL	13,81
PARTICIPANTE 138	Indaial	13,81
PARTICIPANTE 085	BIPEL / BIPEL	13,80
PARTICIPANTE 033	IPEL	13,81
PARTICIPANTE 124	INDAIAL / 100% CELULOSE	13,81

Item: 9 Quant.: 183 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 157,67
Descrição: SACO LIXO PRETO - 240L. - 100 UNID. - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 112	IMPLAS / IMPLAS	157,67
PARTICIPANTE 124	CICLUS / 240LT	157,67
PARTICIPANTE 085	NAVEPLAST / NAVEPLAST	155,00
PARTICIPANTE 033	AVPLAS	150,00
PARTICIPANTE 138	Ciclus	157,67



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Item: 10 Quant.: 191 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 112,01
Descrição: SACO LIXO PRETO - 150L. - 100 UNID. - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 112	IMPLAS / IMPLAS	112,01
PARTICIPANTE 138	Ciclus	112,01
PARTICIPANTE 033	AVPLAS	110,00
PARTICIPANTE 085	NAVEPLAST / NAVEPLAST	110,00
PARTICIPANTE 124	CICLUS / 150 LT	112,01

LOTE 3

Item: 11 Quant.: 70 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 41,02
Descrição: PAPEL HIGIENICO ROLAO 300M (CX . 8 ROLOS) - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	Santa Papéis	41,02
PARTICIPANTE 061	ALVEFLOR / ALVEFLOR	41,02
PARTICIPANTE 130	IPEL	39,50
PARTICIPANTE 074	ALVE FLOR / ROLAO 300MT	41,02

Item: 12 Quant.: 250 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 71,36
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 22X21CM, 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, 28G/MÂ², ALVURA ISO 80%, FARDO C/4.800 FOLHAS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 130	IPEL	71,36
PARTICIPANTE 074	SANTA PAPEIS / 2 DOBRAS	71,36
PARTICIPANTE 061	SORT / SORT	71,30
PARTICIPANTE 104	Santa Papéis	71,36

Item: 13 Quant.: 112 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 132,93
Descrição: PAPEL TOALHA BOBINA BRANCO 30G/MÂ² 100% CELULOSE VIRGEM 20CM X 200M, CAIXA COM 6 ROLOS. - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	Tracion	132,93
PARTICIPANTE 061	SORT / SORT	132,00
PARTICIPANTE 130	IPEL	132,93
PARTICIPANTE 074	IPEL TRACION / 30G	132,93

Item: 14 Quant.: 1.888 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,78
Descrição: PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA AERADO 20X22CM, PACOTE COM 2 ROLOS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 130	BOMPACK	5,70
PARTICIPANTE 074	PEGG / PCT 2 ROLOS	5,78
PARTICIPANTE 061	PEGG / PEGG	5,78
PARTICIPANTE 104	Pegg	5,78

Item: 15 Quant.: 1.475 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 45,82



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO 100L, PEBD, 75X105CM, 0,08MM, PRETO, PACOTE C/100 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 130	AVPLAS	45,82
PARTICIPANTE 104	Ciclus	45,82
PARTICIPANTE 061	NAVEPLAST / NAVEPLAST	45,80
PARTICIPANTE 074	CICLUS / 100LT	45,82

Item: 16 Quant.: 1.625 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 22,44

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO 50L, PEBD, 63X80CM, 0,06MM, PRETO, EMBALAGEM C/100 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 130	AVPLAS	22,00
PARTICIPANTE 074	CICLUS / 50L	22,44
PARTICIPANTE 104	Ciclus	22,44
PARTICIPANTE 061	NAVEPLAST / NAVEPLAST	22,44

Item: 17 Quant.: 1.649 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 24,20

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO 30L, PEBD, 59X62CM, 0,05MM, PRETO, EMBALAGEM C/100 UNIDADES. - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 061	NAVEPLAST / NAVEPLAST	24,20
PARTICIPANTE 104	Ciclus	24,20
PARTICIPANTE 130	AVPLAS	24,00
PARTICIPANTE 074	CICLUS / 30LT	24,20

Item: 18 Quant.: 622 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 14,50

Descrição: SACO PARA LIXO DOMESTICO 15L, PEBD, 39X58CM, 0,05MM, PRETO, EMBALAGEM C/100 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	CICLUS / 15L	14,50
PARTICIPANTE 061	NAVEPLAST / NAVEPLAST	14,50
PARTICIPANTE 130	AVPLAS	14,50
PARTICIPANTE 104	Ciclus	14,50

LOTE 4

Item: 19 Quant.: 3.230 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,00

Descrição: AGUA SANITARIA DE CLORO ATIVO PARA LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIES, 1 LITRO, COM BICO DOSADOR - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 028	Limpinha	4,00
PARTICIPANTE 108	GIRANDO SOL / GIRANDO SOL	4,00
PARTICIPANTE 097	DA CASA / DA CASA	4,00
PARTICIPANTE 115	LIMPINHA / 1LT	4,00
PARTICIPANTE 107	CICE / NUTRI FERT / CICE HIPO	4,00
PARTICIPANTE 099	QBOA	3,95

Item: 20 Quant.: 3.575 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,84



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Descrição: AGUA SANITARIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, EMBALAGEM DE 5 LITROS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 097	DA CASA / DA CASA	12,84
PARTICIPANTE 115	LIMPINA / 5LT	12,84
PARTICIPANTE 107	CICE / NUTRI FERT / CICE HIPO	12,80
PARTICIPANTE 099	VERDESAN	12,00
PARTICIPANTE 108	CLASSLIMP / CLASSLIMP	12,84
PARTICIPANTE 028	Limpinha	12,84

LOTE 5

Item: 21 Quant.: 2.292 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,57

Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO COM FRAGRÂNCIA HERBAL, 5 LITROS - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 066	Sebold	98,57
PARTICIPANTE 143	START / STAR	98,57
PARTICIPANTE 036	PETIT / PETIT	98,57
PARTICIPANTE 012	SEBOLD / 5LT	30,00
PARTICIPANTE 084	RENKO	95,00

Item: 22 Quant.: 1.608 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,94

Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO 5%, EMBALAGEM DE 5 LITROS - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	DA CASA / DA CASA	38,94
PARTICIPANTE 012	LIMPINHA / 5LT	38,94
PARTICIPANTE 084	VERDESAN	38,94
PARTICIPANTE 066	Limpinha	38,94
PARTICIPANTE 143	CLASSLIMP / CLASSLIMP	38,94

LOTE 6

Item: 23 Quant.: 765 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,57

Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO COM FRAGRÂNCIA HERBAL, 5 LITROS - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 134	Sebold	98,57
PARTICIPANTE 144	START / START	98,57
PARTICIPANTE 066	RENKO	95,00
PARTICIPANTE 044	PETIT / PETIT	98,57
PARTICIPANTE 040	SEBOLD / 5LT	30,00

Item: 24 Quant.: 536 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 38,94

Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO 5%, EMBALAGEM DE 5 LITROS - COTA RESERVADA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	DA CASA / DA CASA	38,94
PARTICIPANTE 040	LIMPINHA / 5LT	38,94
PARTICIPANTE 066	VERDESAN	38,94
PARTICIPANTE 134	Limpinha	38,94
PARTICIPANTE 144	CLASSLIMP / CLASSLIMP	38,94

LOTE 7

Item: 25 Quant.: 820 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 59,80
Descrição: DESINFETANTE CLORADO PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, 1 KG - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Multveg	59,80
PARTICIPANTE 048	START / START	29,80
PARTICIPANTE 032	VIREX PLUZ	59,80
PARTICIPANTE 007	MULT VEG / 1KG	59,80
PARTICIPANTE 116	Start Color / Start Color	59,80

Item: 26 Quant.: 426 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,01
Descrição: AMACIANTE DE ROUPA COM ALOE VERA, 2 LITROS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	Baby Soft / Baby Soft	10,01
PARTICIPANTE 032	ZAVASKI	9,50
PARTICIPANTE 007	ZAVASKI / 2LT	10,01
PARTICIPANTE 048	GIRANDO SOL / GIRANDO SOL	10,01
PARTICIPANTE 113	Zavaski	10,01

Item: 27 Quant.: 965 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,86
Descrição: LIMPADOR LIQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, PERFUME DE LARANJA, 500ML - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Sebold	4,86
PARTICIPANTE 048	AZULIM / AZULIM	4,86
PARTICIPANTE 032	VEJA	4,86
PARTICIPANTE 007	SEBOLD / 500ML	4,86
PARTICIPANTE 116	Uau / Uau	4,86

Item: 28 Quant.: 590 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,38
Descrição: PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, A BASE DE SABAO DE COCO COM DETERGENTE SINTETICO E PO DE QUARTZO, 500G - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	Limp Tek / Limp Tek	7,38
PARTICIPANTE 048	LIMPTEK / LIMPTEK	7,38
PARTICIPANTE 007	CRISTAL / 500GR	7,38
PARTICIPANTE 032	UFE	7,38
PARTICIPANTE 113	Cristal	7,38

Item: 29 Quant.: 694 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,63



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Descrição: PASTA ROSA PARA LIMPEZA DE LOUCAS DE BANHEIRO, 500G - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Cristal	6,63
PARTICIPANTE 032	PASTA CRISTAL	6,63
PARTICIPANTE 007	CRISTAL / 500GR	6,63
PARTICIPANTE 048	SANY / SANY	6,63
PARTICIPANTE 116	Urca / Urca	6,63

Item: 30 Quant.: 1.031 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,82

Descrição: DESENGORDURANTE PARA REMOCAO DE GORDURA DE SUPERFICIES EM GERAL, 500ML - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	Up / Up	12,82
PARTICIPANTE 007	SEBOLD / 500ML	12,82
PARTICIPANTE 032	VEJA	12,82
PARTICIPANTE 113	Sebold	12,82
PARTICIPANTE 048	UPRPO / UPRPO	12,82

Item: 31 Quant.: 1.144 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,42

Descrição: AROMATIZANTE DE AR EM AEROSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, 360-450ML - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Ultra Fresh	11,42
PARTICIPANTE 048	BASTON / BASTON	11,42
PARTICIPANTE 032	BOM AR	11,42
PARTICIPANTE 007	ULTRA FRESH / AEROSOL	11,42
PARTICIPANTE 116	Up Fresh / Up Fresh	11,42

Item: 32 Quant.: 1.770 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,48

Descrição: LIMPA VIDROS LIQUIDO, 500ML, SISTEMA GATILHO - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	Up Pro / Uo Pro	6,48
PARTICIPANTE 007	SEBOLD / 500ML	6,48
PARTICIPANTE 048	WORKER / WORKER	6,48
PARTICIPANTE 032	ZAVASKI	6,48
PARTICIPANTE 113	Sebold	6,48

Item: 33 Quant.: 1.320 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,06

Descrição: LUSTRA MOVEIS, 200ML, AROMA LAVANDA - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Sebold	6,06
PARTICIPANTE 048	WORKER / WORKER	6,06
PARTICIPANTE 007	SEBOLD / 200ML	6,06
PARTICIPANTE 032	POLIFLOR	6,06
PARTICIPANTE 116	Nobre / Nobre	6,06

Item: 34 Quant.: 1.345 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,25

Descrição: SAPOLIO EM PO, 300G, FRAGRÂNCIA CLASSICA - COTA EXCLUSIVA



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	RADIUM / 300GR	6,25
PARTICIPANTE 116	Sany / Sany	6,25
PARTICIPANTE 032	RADIUM	6,25
PARTICIPANTE 048	DESORAL / DESORAL	6,25
PARTICIPANTE 113	Radium	6,25

Item: 35 Quant.: 1.655 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,51

Descrição: SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO, 300ML - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Sebold	6,51
PARTICIPANTE 048	DESORAL / DESORAL	6,51
PARTICIPANTE 032	RADIUM	6,51
PARTICIPANTE 007	PERFECT / 300ML	6,51
PARTICIPANTE 116	Sany / Sany	6,51

Item: 36 Quant.: 437 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 105,68

Descrição: ALCOOL ETILICO 70%, 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	Up Pro / Up Pro	105,68
PARTICIPANTE 007	SAUBA / CX C/ 12	105,68
PARTICIPANTE 032	SUPER VALE	105,68
PARTICIPANTE 113	Sauba	105,68
PARTICIPANTE 048	SUPER VALE / SUPER VALE	105,68

Item: 37 Quant.: 349 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 76,64

Descrição: ALCOOL GEL PARA MAOS 70%, COM GLICERINA, REFIL 500ML COM VALVULA PUMP, CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Heinig	76,64
PARTICIPANTE 032	VERDESAN	76,64
PARTICIPANTE 048	SUPER VALE / SUPER VALE	76,64
PARTICIPANTE 007	SAUBA / GEL	76,64
PARTICIPANTE 116	Quimesp / Quimesp	76,64

Item: 38 Quant.: 200 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 110,34

Descrição: ALCOOL ETILICO 96%, 1000ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 007	SAUBA / CX C/ 12	110,34
PARTICIPANTE 116	Premisse / Premisse	110,34
PARTICIPANTE 032	SUPER VALE	109,00
PARTICIPANTE 048	SUPER VALE / SUPER VALE	110,34
PARTICIPANTE 113	Sauba	110,34

Item: 39 Quant.: 1.400 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,22

Descrição: SABONETE LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO, 1000ML, ERVA DOCE, COM Acao BACTERICIDA - COTA EXCLUSIVA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 113	Sebold	10,22
PARTICIPANTE 032	PREMISSE	10,22
PARTICIPANTE 048	BELL PLUS / BELL PLUS	10,22
PARTICIPANTE 116	Up Pro / Up Pro	10,22
PARTICIPANTE 007	SEBOLD / 1000ML	10,22

Item: 40 Quant.: 1.472 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 21,95

Descrição: SABONETE LIQUIDO PEROLADO GLICERINADO, 5L, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	Nobre / Nobre	21,95
PARTICIPANTE 032	PREMISSE	21,95
PARTICIPANTE 007	SEBOLD / 5LT	21,95
PARTICIPANTE 113	Sebold	21,95
PARTICIPANTE 048	BELL PLUS / BELL PLUS	21,95

Item: 41 Quant.: 700 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 14,09

Descrição: SABONETE LIQUIDO VISCOUSO PEROLADO COM TRICLOSAN, 1L, SEM PERFUME - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	BELL PLUS / BELL PLUS	14,09
PARTICIPANTE 113	Sebold	14,09
PARTICIPANTE 032	PREMISSE	14,09
PARTICIPANTE 007	SEBOLD / 1LT	14,09
PARTICIPANTE 116	Nobre / Nobre	14,09

Item: 42 Quant.: 650 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 15,42

Descrição: MULTI-INSETICIDA LIQUIDO EM SPRAY AEROSSOL, 300ML - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 116	Raid / Raid	15,42
PARTICIPANTE 032	SBP	15,42
PARTICIPANTE 007	SBP / 300ML	15,42
PARTICIPANTE 048	BASTON / BASTON	15,42
PARTICIPANTE 113	SBP	15,42

LOTE 8

Item: 43 Quant.: 79 Unidade: KIT Val. Ref.: 567,18

Descrição: LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, 50L, KIT COM 4 CORES E SUPORTE - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Plasvale	567,18
PARTICIPANTE 035	LAR PLASTICO / LAR PLASTICO	567,18
PARTICIPANTE 081	GRUPLAST	550,00

Item: 44 Quant.: 127 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 141,76

Descrição: LIXEIRA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, 100L, COM PEDAL, COR BRANCA - COTA EXCLUSIVA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	USAPLAST	141,76
PARTICIPANTE 035	LAR PLASTICO / LAR PLASTICO	141,76
PARTICIPANTE 005	Belosch	141,76

Item: 45 Quant.: 126 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 101,10

Descrição: LIXEIRA EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE, 50L, COM PEDAL, COR BRANCA - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Belosch	101,10
PARTICIPANTE 035	LAR PLASTICO / LAR PLASTICO	101,10
PARTICIPANTE 081	TRITEC	99,00

Item: 46 Quant.: 475 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17,91

Descrição: BALDE PLASTICO, 8L, POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, COM ALCA PLASTICA - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	TRITEC	17,00
PARTICIPANTE 035	PLASVALE / PLASVALE	17,91
PARTICIPANTE 005	Plasvale	17,91

Item: 47 Quant.: 385 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17,68

Descrição: BALDE TRANSLUCIDO, 15L, COM ALCA PLASTICA - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Plasvale	17,68
PARTICIPANTE 035	PALVALE / PLASVALE	50,00
PARTICIPANTE 081	TRITEC	17,68

Item: 48 Quant.: 50 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 225,90

Descrição: LIXEIRA EM INOX COM TAMPA FLIP TOP, 20L, DIMENSOES 30 X 30 CM - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	BRINOX	225,90
PARTICIPANTE 005	Aldinox	225,90
PARTICIPANTE 035	JSN / JSN	300,00

Item: 49 Quant.: 438 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 28,55

Descrição: LIXEIRA PLASTICA 15 LITROS, COR CINZA POLAR, MATERIAL: PLASTICO (PP) - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	LAR PLASTICO / LAR PLASTICO	28,55
PARTICIPANTE 005	Acrilys	28,55
PARTICIPANTE 081	ACRILYS	28,55

Item: 50 Quant.: 12 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18,27

Descrição: LIXEIRA PLASTICA PARA ESCRITORIO, SEM TAMPA, 12 LITROS, COR PRETA, MATERIAL: PP (PLASTICO POLIPROPILENO) - COTA EXCLUSIVA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	JSN	18,27
PARTICIPANTE 005	Belosch	18,27
PARTICIPANTE 035	LAR PLASTICO / LAR PLASTICO	18,27

Item: 51 Quant.: 122 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,49
Descrição: DESCARTE DE COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Nobre	53,49
PARTICIPANTE 035	NOBRE / NOBRE	53,49
PARTICIPANTE 081	MIRANDA	53,49

Item: 52 Quant.: 201 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 41,49
Descrição: DISPENSER DE COPO DESCARTAVEL E-DPC - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 081	TRILHA EXCELENCIA	41,49
PARTICIPANTE 035	FORTCOM / FORTCOM	41,49
PARTICIPANTE 005	Poupacopo	41,49

Item: 53 Quant.: 193 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 53,31
Descrição: SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATORIO PARA 900 ML, COMPATIVEL COM REFIL DE SABONETE EM SACHE E GALAO - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 035	NOBRE / NOBRE	53,31
PARTICIPANTE 081	JSN	53,31
PARTICIPANTE 005	Exacta	53,31

Item: 54 Quant.: 117 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 29,39
Descrição: PORTA PAPEL TOALHA TRANSPARENTE COM CHAVE - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 005	Nobre	29,39
PARTICIPANTE 081	BLUPACK	29,39
PARTICIPANTE 035	NOBRE / NOBRE	29,39

LOTE 9

Item: 55 Quant.: 3.885 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 5,24
Descrição: ESPONJA MULTIUSO ABRASIVA C/4 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	Esfrebom	5,24
PARTICIPANTE 141	CONDOR / CONDOR	7,00
PARTICIPANTE 104	SCOTT BRITE	5,20
PARTICIPANTE 148	Brilhex / Brilhex	5,24

Item: 56 Quant.: 927 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 2,71
Descrição: PALHA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA C/8 UNIDADES 60G A EMBALAGEM - COTA EXCLUSIVA



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Assolan / Assolan	2,71
PARTICIPANTE 104	BOMBRIL	2,71
PARTICIPANTE 141	VEGA / VEGA	2,71
PARTICIPANTE 013	Q lustro	2,71

Item: 57 Quant.: 784 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 15,60

Descrição: ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA 102X260MM C/5 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 141	SUPERPRO / SUPERPRO	15,60
PARTICIPANTE 104	CORTAG	15,60
PARTICIPANTE 013	Nobre	15,60
PARTICIPANTE 148	Brilhex / Brilhex	15,60

Item: 58 Quant.: 688 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 50,16

Descrição: DETERGENTE LIQUIDO GLICERINADO PARA LOUCA, BIODEGRADAVEL, 500ML COM BICO DOSADOR TRANSLUCIDO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Gota Limpa / Gota Limpa	50,16
PARTICIPANTE 141	GIRANDO SOL / GIRANDO SOL	50,16
PARTICIPANTE 104	LIMPOL	50,16
PARTICIPANTE 013	Limpinha	50,16

Item: 59 Quant.: 1.262 Unidade: PACOTE Val. Ref.: 11,51

Descrição: SABAO EM BARRA GLICERINADO AZUL, MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	GIRANDO SOL	11,51
PARTICIPANTE 141	ZAVASKI / ZAVASKI	11,51
PARTICIPANTE 013	Girando Sol	11,51
PARTICIPANTE 148	Ype / Ype	11,51

Item: 60 Quant.: 3.594 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,22

Descrição: DETERGENTE EM PO (SABAO EM PO), EMBALAGEM RECICLAVEL COM NO MINIMO 800 GRAMAS, ULTRA FINO, RENDE 10 LAVAGENS. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALIZANTES, TAMPONANTES, BRANQUEADOR OPTICO, PERFUME, PIGMENTO NA COR AZUL, ENZIMAS E AGUAS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Urca / Urca	11,22
PARTICIPANTE 141	KLIP / KLIP	11,22
PARTICIPANTE 013	Omo	11,22
PARTICIPANTE 104	TIXAM	11,00

Item: 61 Quant.: 1.396 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 3,83

Descrição: PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITARIO: APRESENTACAO INDIVIDUAL EM PAPEL PROTETOR, FACILIDADE DE ADESÃO E COLAGEM. FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS: LAVANDA, CITRUS, FRESH. 3 UNIDADES POR CAIXA, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 130 DESCARGAS - COTA EXCLUSIVA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	PATO PASTILHA	3,83
PARTICIPANTE 013	Desoral	3,83
PARTICIPANTE 141	DESORAL / DESORAL	3,83
PARTICIPANTE 148	Sany / Sany	3,83

Item: 62 Quant.: 3.750 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 5,21

Descrição: PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, 95% ALGODAO, CORES CLARAS, MEDINDO 50X70 CM E PESANDO MINIMO DE 70G. VARIACAO DE 2% NO TAMANHO E PESO - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Martins / Martins	5,21
PARTICIPANTE 013	Martins	5,21
PARTICIPANTE 141	DPTEXTIL / DPTEXTIL	5,21
PARTICIPANTE 104	AMABILE	5,21

Item: 63 Quant.: 4.721 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 12,36

Descrição: PANO DE CHAO PARA LIMPEZA GERAL, 50X70 CM, VARIACAO DE 2% NO TAMANHO E PESO, ALGODAO CRU, COR BRANCA, PESO 150G - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	AMABILE	12,36
PARTICIPANTE 141	DPTEXTIL / DPTEXTIL	12,36
PARTICIPANTE 013	Martins	12,36
PARTICIPANTE 148	Martins / Martins	12,36

Item: 64 Quant.: 1.490 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 3,58

Descrição: FLANELA 100% ALGODAO, 30X50 CM, COR AMARELA - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Nobre / Nobre	3,58
PARTICIPANTE 013	Martins	3,58
PARTICIPANTE 141	DPTEXTIL / DPTEXTIL	3,58
PARTICIPANTE 104	COPA LIMPA	3,58

Item: 65 Quant.: 1.142 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2,89

Descrição: PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA, EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 12 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 141	GABOARDI / GABOARDI	2,89
PARTICIPANTE 104	FORTA	2,89
PARTICIPANTE 013	Canada	2,89
PARTICIPANTE 148	Gold / Gold	2,89

Item: 66 Quant.: 654 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,57

Descrição: TOALHA DE ROSTO FELPUDA EM TECIDO COM NO MINIMO 90% DE ALGODAO, 50 X 80 CM, BRANCA - COTA EXCLUSIVA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Nobre / Nobre	7,57
PARTICIPANTE 013	Appel	7,57
PARTICIPANTE 104	BEIRA RIO	7,57
PARTICIPANTE 141	TOAMINE / TOAMINE	9,00

Item: 67 Quant.: 680 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,93

Descrição: PANO PARA LIMPEZA COM FIBRAS DE POLIESTER E VISCOSE, MULTIUSO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 5 UNIDADES, AGENTE ANTIBACTERIANO, 30 X 50 CM, CORES VARIADAS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 013	Nobre	6,93
PARTICIPANTE 104	FURATTO	6,93
PARTICIPANTE 141	VABENE / VABENE	6,93
PARTICIPANTE 148	Nobre / Nobre	6,93

Item: 68 Quant.: 324 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 98,16

Descrição: PANO MULTIUSO, ROLO DE 240 METROS (600 PANOS), PICOTADO A CADA 40 CM. 100% BIODEGRADAVEL, 50% VISCOSE / 50% POLIESTER - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 148	Nobre / Nobre	98,16
PARTICIPANTE 104	INOVEN	95,00
PARTICIPANTE 013	Life Clean	98,16
PARTICIPANTE 141	PROFIX / PROFIX	98,16

LOTE 10

Item: 69 Quant.: 1.023 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 14,49

Descrição: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, CABO EM CHAPA METALICA PLASTIFICADO. CERDAS DE NYLON LUXO PARA LIMPEZA EFICIENTE. EVITA DANOS EM PAREDES E RODAPES. FIXACAO FIRME E RESISTENTE - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Condor	14,49
PARTICIPANTE 149	CONDOR	14,00

Item: 70 Quant.: 956 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 30,45

Descrição: VASSOURA DE MILHO 5 FIOS: AREA DE VARREDURA DE 40 CM. CABO DE MADEIRA - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 149	JAQUE	30,45
PARTICIPANTE 036	Colonial	30,45

Item: 71 Quant.: 760 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 25,34

Descrição: VASSOURA DE CIPO COM CABO - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Colonial	25,34
PARTICIPANTE 149	COLONIAL	25,34

Item: 72 Quant.: 701 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 9,84

Descrição: PA PLASTICA PARA COLETAR LIXO COM CABO DE 22 A 33 CM C/ SISTEMA DE ENCAIXE CABO METAL 1 METRO - COTA EXCLUSIVA



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Condor	9,84
PARTICIPANTE 149	VONDER	9,84

Item: 73 Quant.: 994 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,57

Descrição: ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, COM BASE PARA PENDURAR, COR BRANCA, CABO DE POLIPROPILENO E CERDAS SINTETICAS. DIMENSOES MINIMAS: 13 CM (LARGURA) X 42 CM (ALTURA) X 13 CM (PROFUNDIDADE) - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 149	OXO	7,57
PARTICIPANTE 036	Condor	7,57

Item: 74 Quant.: 278 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 129,30

Descrição: ESFREGAO COM BALDE FACIL DE MANUSEAR, SISTEMA DE REMOCAO DE AGUA, PEDAL CENTRIFUGA INOX, CABO ARTICULAVEL 180Â°, CAPACIDADE 16 LITROS - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Perfect	129,30
PARTICIPANTE 149	PERFECT	129,30

Item: 75 Quant.: 866 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 10,28

Descrição: RODO COM BASE EM POLIPROPILENO, BORRACHA DUPLA, PRESILHAS, DIMENSAO DE 40 CM, CABO DE METAL COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA APROXIMADA 1,50 M - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 149	BRANDAO	10,28
PARTICIPANTE 036	Limpa Mania	10,28

Item: 76 Quant.: 777 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 14,13

Descrição: RODO COM BASE EM POLIPROPILENO, BORRACHA DUPLA, DIMENSAO DE 60 CM, CABO DE METAL COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA APROXIMADA 1,50 M - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Sanchez	14,13
PARTICIPANTE 149	COMPEL	14,13

Item: 77 Quant.: 569 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 16,57

Descrição: RODO DE ESPUMA PARA USO DOMESTICO, RETANGULAR, COM 0,30 M DE COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO ROSQUEAVEL DE 1,20 M COM GANCHO PARA PENDURAR - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Canada	16,57
PARTICIPANTE 149	BLUMENAU	16,57

Item: 78 Quant.: 298 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 4,31

Descrição: ESCOVA DE MAO PARA LAVAR ROUPA, CABO DE PLASTICO E CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Goulart	4,31
PARTICIPANTE 149	BETTANIN	4,31

Item: 79 Quant.: 254 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18,45

Descrição: ESCOVAO COM CABO DE MADEIRA PARA LIMPEZA DE CALCADAS - COTA EXCLUSIVA



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 036	Goulart	18,45
PARTICIPANTE 149	SANDERO	18,45

LOTE 11

Item: 80 Quant.: 804 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 6,84

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO, BORRACHA DE LATEX NATURAL, CLORADA, REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM COM PAR. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.393 - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	Lalan	6,84
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	6,84
PARTICIPANTE 056	NOBRE / NOBRE	6,84
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	6,84
PARTICIPANTE 139	VOLK / VERNIZ SILVER	6,84
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	6,84
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	6,80

Item: 81 Quant.: 1.044 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 7,27

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO, BORRACHA DE LATEX NATURAL, CLORADA, REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADAS, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM COM PAR. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.393 - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	7,27
PARTICIPANTE 139	VOLK / VERNIZ SILVER	7,27
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	7,27
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	7,20
PARTICIPANTE 056	NOBRE / NOBRE	7,27
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	7,27
PARTICIPANTE 058	Lalan	7,27

Item: 82 Quant.: 1.236 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 8,73

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA MULTIUSO, BORRACHA DE LATEX NATURAL, CLORADA, REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADAS, SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM COM PAR. CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 13.393 - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	8,73
PARTICIPANTE 058	Lalan	8,73
PARTICIPANTE 056	NOBRE / NOBRE	8,73
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	8,70
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	8,00
PARTICIPANTE 139	VOLK / VERNIZ SILVER	8,73
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	8,73

Item: 83 Quant.: 1.062 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 38,96

Descrição: LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO PEQUENO, NAO CIRURGICA, TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, SEMI-TALCADAS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	38,96
PARTICIPANTE 139	MBLIFE / VINIL	38,96
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	37,00
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	38,90
PARTICIPANTE 056	MEDIX / MEDIX	38,96
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	38,96
PARTICIPANTE 058	Sebold	38,96

Item: 84 Quant.: 1.230 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 18,75

Descrição: LUVA NITRILICA TAMANHO MEDIO, DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS, SEGURA PARA PESSOAS ALERGICAS AO LATEX. PACOTE COM 100 UNIDADES - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	Sup Max	18,75
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	30,00
PARTICIPANTE 056	MEDIX / MEDIX	18,75
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	18,75
PARTICIPANTE 139	MEDIX / NITRÍLICA	18,75
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	18,75
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	18,75

Item: 85 Quant.: 280 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 11,93

Descrição: LUVA LATEX CANO LONGO, SUPER REFORCADAS, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. TAMANHO P (32 CM) - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	11,93
PARTICIPANTE 139	VOLK / RANHURADA	11,93
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	11,93
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	11,93
PARTICIPANTE 056	NOBRE / NOBRE	11,93
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	11,93
PARTICIPANTE 058	Volk	11,93

Item: 86 Quant.: 520 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17,62

Descrição: LUVA LATEX CANO LONGO - SUPER REFORCADAS, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. TAMANHO M (39 CM) - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	17,62
PARTICIPANTE 058	Volk	17,62
PARTICIPANTE 056	NOBRE / NOBRE	17,62
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	17,62
PARTICIPANTE 139	VOLK / RANHURADA	17,62
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	17,60
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	17,62

Item: 87 Quant.: 500 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 18,15

Descrição: LUVA LATEX CANO LONGO - SUPER REFORCADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. TAMANHO G (40 CM) - COTA EXCLUSIVA



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	18,15
PARTICIPANTE 139	VOLK / RANHURADA	18,15
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	18,00
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	18,15
PARTICIPANTE 056	NOBRE / NOBRE	18,15
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	18,15
PARTICIPANTE 058	Volk	18,15

Item: 88 Quant.: 570 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 13,63

Descrição: TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCAS, CAIXA COM 100 UNIDADES, 100% POLIPROPILENO. ATOXICA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX. TAMANHO P - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	SPK / SPK	13,63
PARTICIPANTE 058	Protdesc	13,63
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	13,63
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	13,60
PARTICIPANTE 139	PREVEMAX / P	13,63
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	13,63
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	13,63

Item: 89 Quant.: 1.122 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 13,57

Descrição: TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCAS, CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% POLIPROPILENO. ATOXICA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX. TAMANHO M - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	13,57
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	13,57
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	13,57
PARTICIPANTE 139	PREVEMAX / M	13,57
PARTICIPANTE 056	SPK / SPK	13,57
PARTICIPANTE 058	Protdesc	13,57
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	13,57

Item: 90 Quant.: 1.100 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 13,63

Descrição: TOUCAS DESCARTAVEIS BRANCAS, CAIXA COM 100 UNIDADES. 100% POLIPROPILENO. ATOXICA, HIPOALERGICA, NAO ESTERIL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, SEM LATEX. TAMANHO G - COTA EXCLUSIVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 058	Protdesc	13,63
PARTICIPANTE 056	SPK / SPK	13,63
PARTICIPANTE 077	VABENE / VABENE	13,63
PARTICIPANTE 142	BOMPACK	13,63
PARTICIPANTE 139	PREVEMAX / G	13,63
PARTICIPANTE 003	Nobre / Nobre	13,63
PARTICIPANTE 022	BOMPACK / BOMPACK	13,63

LOTE 12

Item: 91 Quant.: 2.298 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 35,57



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



Descrição: LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO MEDIO, PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, SEMI-TALCADAS AMBIDESTRAS, CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 138	Sebold	35,57
PARTICIPANTE 132	VABENE / VABENE	35,57
PARTICIPANTE 122	Inoven/Talge	35,56
PARTICIPANTE 016	MEDIX / MEDIX	35,57
PARTICIPANTE 112	BOMPACK	35,00
PARTICIPANTE 019	BOMPACK / BOMPACK	35,57
PARTICIPANTE 097	MBLIFE / VINIL	35,57
PARTICIPANTE 110	Nobre / Nobre	35,57

Item: 92 Quant.: 2.259 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 34,69

Descrição: LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO GRANDE, PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, SEMI-TALCADAS AMBIDESTRAS, CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA PRINCIPAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 110	Nobre / Nobre	34,69
PARTICIPANTE 097	MBLIFE / VINIL	34,69
PARTICIPANTE 112	BOMPACK	34,00
PARTICIPANTE 019	BOMPACK / BOMPACK	34,69
PARTICIPANTE 016	MEDIX / MEDIX	34,69
PARTICIPANTE 122	Inoven/Talge	34,68
PARTICIPANTE 132	VABENE / VABENE	34,69
PARTICIPANTE 138	Sebold	34,69

LOTE 13

Item: 93 Quant.: 765 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 35,57

Descrição: LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO MEDIO, PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, SEMI-TALCADAS AMBIDESTRAS, CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 059	VABENE / VABENE	35,57
PARTICIPANTE 066	MEDIX / MEDIX	35,57
PARTICIPANTE 144	Sebold	35,57
PARTICIPANTE 149	Inoven/Talge	35,56
PARTICIPANTE 002	MBLIFE / VINIL	35,57
PARTICIPANTE 033	Nobre / Nobre	35,57
PARTICIPANTE 004	BOMPACK	30,00
PARTICIPANTE 088	BOMPACK / BOMPACK	35,57

Item: 94 Quant.: 752 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 34,69

Descrição: LUVA DESCARTAVEL DE VINIL TAMANHO GRANDE, PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TRANSPARENTE, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, SEMI-TALCADAS AMBIDESTRAS, CAIXA COM 100 UNIDADES - COTA RESERVADA